



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 135/73 DE 08 DE JUNHO DE 1.973.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA PROMULGOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:” (AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO HINO DE JACIARA)

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado oficial do Município de Jaciara o “HINO A JACIARA”, cuja letra e música foram compostas pelo Professor LOURIVAL LINS DA SILVA.

Art. 2º - Fica obrigatório a inclusão e execução do referido “HINO” em todas as programações Oficiais, quer festivos ou de outra natureza, efetuados no Município, ou em outro local que dizer respeito ao Município de Jaciara.

Art. 3º - Os anexos nº I e II que são respectivamente a letra do “HINO” e dez (10) partituras da música, com harmonização do Maestro MANOEL FRANCISCO SOBRINHO, para a banda marcial farão parte integrantes da Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os direitos autorais da letra e música do “HINO” remunerado até a importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica terminantemente proibido a utilização da letra e música do “HINO A JACIARA”, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Art. 6º - Para o custo da referida aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO – Governo e Administração geral
4.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.0 – Inversões Financeiras
4.2.6.0.0 – Diversas Inversões Financeiras
Aquisição de direitos autoraisCR\$ 2.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 08 de junho de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.